



CONTRATO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG n.º 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, n.º 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua 15, n.º 816, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon/MA, CNPJ sob o n.º 01.817.573/0001-75, telefone (99) 3212-6624 e (86) 99985-1931, Email: distrimces1@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **LUCIANO DA SILVA NUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1.264.191 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 504.722.403-15, firmam o presente **CONTRATO para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, sujeitando as partes às Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do **Edital Pregão SRP 008/2022 - Timon/MA**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- Edital de Pregão Eletrônico **SRP n.º 008/2022** e seus anexos;
- Carta Proposta da Contratada;
- Liberação n.º 028/2023** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE I - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
Itens	Descrição	Marca	Qdade	Unid	Pr.Unit	Pr.Total
2	Açúcar Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01 kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME EPP.	Olho d'água	5727	Und	3,84	21.991,68
5	Arroz Beneficiado, tipo 1, classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, apresentando rótulo de acordo com as normas vigente. COTA PRINCIPAL (90%)	Bom gosto	16200	Kg	3,55	57.510,00

6	Arroz Beneficiado, tipo 1, classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso 1 kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, apresentando rótulo de acordo com as normas vigente. COTA RESERVADA (10%)	Bom gosto	1800	Kg	3,55	6.390,00
21	Creme de leite embalagem tetra pak de 200g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Manacá	203	Und	2,39	485,17
22	Doce de Goiaba ou Banana, em tabletes, embalagem flexível em pote plástico, peso líquido de 900g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produtos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Predilecta	1175	Pote	12,90	15.157,50
23	Extrato de Tomate. Concentrado de pura polpa de tomate, originado do processo tecnológico, preparado com frutos maduros e selecionado, sem pele, sem semente e corantes artificiais, isentos de sujidades, isento de substâncias estranhas aos produtos, que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características normais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem de vidro ou pacote com 190g. Não apresentar fermentação, vazamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, marca do fabricante e peso líquido. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Quero	712	Und	1,59	1.132,08
33	Fiambre Bovino, embalagem lata com 320g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. COTA RESERVADA (10%)	Bordon	77	Lata	7,89	607,53
45	Maionese, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Arisco	52	Und	5,90	306,80
53	Rapadura Natural em tabletes, embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	In natura	102	Kg	8,00	816,00
SUBTOTAL						104.396,70

LOTE II - ALIMENTOS PERECÍVEIS

Itens	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Pr.Unit	Pr.Total
61	Almôndega bovina em molho, lata de 830g. Apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Anglo	214	Lata	12,90	2.760,00
62	Carne bovina de 1ª magra (tipo corte patinho) congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo 3% de aponeurose. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com peso médio de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	Frigotil	4950	Kg	34,19	169.240,5

	prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA. COTA PRINCIPAL (90%)					
64	Carne bovina de 2ª (tipo corte coxão duro) congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeurose. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com peso médio de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. COTA PRINCIPAL (90%)	Frigotil	2386	Kg	29,89	71.317,54
71	File de peito de frango resfriado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com peso médio de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Americano	748	Kg	14,98	11.205,04
72	Galinha com tempero. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Aviar	795	Kg	8,49	6.749,55
73	Galinha sem tempero. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Aviar	1079	Kg	9,90	10.682,10
74	Peito de frango resfriado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com peso médio de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA. COTA PRINCIPAL (90%).	Americano	1682	Kg	14,80	24.893,60
78	Fígado bovino congelado embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e suas características organolépticas. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Frigotil	534	Kg	16,29	8.698,86
79	Lingüiça tipo calabresa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. COTA PRINCIPAL (90%).	Satiare	2582	Kg	16,98	43.842,36
81	Salsicha Bovina, resfriada, boa qualidade, a granel. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e	Aviar	840	Kg	7,49	6.291,60

	Vigilância Sanitária. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.					
83	Ovos de galinha, grupo branco, classe A, tipo grande. Isento de sujidades, rachaduras, fungos. Procedente de galinhas saudáveis. Acondicionados em bandeja, revestida com plástico transparente. Dizeres de rotulagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade de aproximadamente 30 dias, com registro no Ministério da Agricultura. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	São José	18280	Und	0.40	7.312,00
92	Suco Concentrado de Frutas Sabor maracujá. Com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, sem adição de açúcar, em embalagem plástica de 500ml, atóxica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Da fruta	1663	Und	4.50	7.483,50
93	Suco Concentrado de Frutas Sabor uva. Com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, sem adição de açúcar, em embalagem plástica de 500ml, atóxica, transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Da fruta	1664	Und	3.50	5.824,00

SUBTOTAL

376.301,25

LOTE III - ALIMENTOS PERECÍVEIS (PÃES)

Itens	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Pr.Unit	Pr.Total
94	Pão massa fina, tipo hot dog. Ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, açúcar, ovos, fermento químico. Bem acondicionados em embalagem plástica (sacos de polietileno atóxicos) resistente e transparente, com identificação do produto, tais como procedência, informações nutricionais, peso líquido e data de validade. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Caseiro	46875	Und	0,54	25.312,50

SUBTOTAL

25.312,50

LOTE IV - ALIMENTOS TIPO FRUTA E VERDURA

Itens	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Pr.Unit	Pr.Total
97	Abacaxi, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	in natura / nova ceapi	664	Kg	2,90	1.925,60
98	Abóbora, de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	in natura / nova ceapi	1908	kg	2,90	5.533,20
99	Banana prata de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida.	in natura / nova ceapi	2367	Kg	2,90	6.864,30

	isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de residuos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.					
100	Batata Doce de superfície lisa, firme e compacta, devendo ser gráuda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de residuos de fertilizantes, transportada de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	in natura / nova ceapi	1653	Kg	2,80	4.628,40
101	Batata inglesa, tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	in natura / nova ceapi	1372	Kg	5,49	7.532,28
102	Beterraba, tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	in natura / nova ceapi	241	Kg	4,99	1.202,59
103	Cebola branca. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	in natura / nova ceapi	1238	Kg	6,49	8.034,62
104	Cenoura, tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	in natura / nova ceapi	2039	Kg	5,28	10.765,92
107	Maçã, in natura. Lisa, firme e compacta, devendo ter tamanho médio, isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de residuos de fertilizantes, transportada de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	in natura / nova ceapi	967	Kg	6,70	6.478,90
108	Mamão, inteiro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	in natura / nova ceapi	3851	Kg	3,95	15.211,45
109	Manga, apresentando frutos com grau médio de maturação, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de residuos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	in natura / nova ceapi	349	Kg	4,59	1.601,91
111	Maxixe, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de residuos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	in natura / nova ceapi	45	Kg	6,99	314,55
112	Melancia, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de residuos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	in natura / nova ceapi	5983	Kg	1,99	11.906,17
113	Melão, de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades,	in natura / nova ceapi	4537	Kg	4,29	19.463,72

	parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.					
116	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	in natura / nova ceapi	822	kg	8,39	6.896,58
118	Repolho verde íntegro, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	in natura / nova ceapi	1661	Kg	5,99	9.949,39
119	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias). EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	in natura / nova ceapi	2917	Kg	6,22	18.143,74
120	Uva de 1ª qualidade, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	in natura / nova ceapi	62	Kg	9,90	613,80
TOTAL						137.067,13
TOTAL GERAL						643.077,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022**, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **Projeto atividade: 2114** – Manutenção do PSF; **2120** - Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126** – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde. **Elemento de Despesa: 33.90.30.07** – Gêneros de Alimentação; **Fonte de recurso: 102-001, 102-296, 102-304, 102-103, 102-214, 102-280.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **RS 643.077,64 (seiscentos e quarenta e três mil setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, de acordo com a proposta comercial.
- 3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.
- 3.3. Para dirimir dúvidas relacionadas a pagamentos de valores, entrega de itens/prestação de serviços e demais demandas referente ao contrato, tratar via E-mail institucional: **relacionamentosems.fornecedores@timon.ma.gov.br**

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será até **31/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.
- 4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 008/2022**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei;

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1.** Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.1.3.** Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.1.5.** Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 01 de fevereiro de 2023.


MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE


LUCIANO DA SILVA NUNES
Distribuidora de Mercadorias Comércio e
Serviços LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Liliane Pereira Lima Soares

CPF Nº 542.4053.7595

2. Rayna Nunes Veloso Ma

CPF Nº 026.373.903-10



a matéria, bem como intuito de melhoria e otimização da gestão pública na área de compras públicas.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal- SEMAG.

Contratada: SLA NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.284.474/0001-88.

Valor total: e R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2036- manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica); **Fonte de Recurso:** 1.500.00 - Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 024/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 137/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Ello Distribuidora de Medicamentos LTDA - CNPJ sob o nº 03.748.673/0001-3

12. **Valor total estimado:** R\$ 648.450,00 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). **Data de Assinatura:** 31/01/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 025/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 028/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Distribuidora de Mercadorias Comércio e Serviços LTDA, CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 643.077,64 (seiscentos e quarenta e três mil setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 003/2023
Favorecido: JOSÉ AILTON DA SILVA PEREIRA.
Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL DA PREFEITA
Órgão: GABINETE DA PREFEITA
Destino: CAUCAIA/CE
Período: 09 E 10 DE FEVEREIRO 2023
Quantidade de Diárias: 02 (DUAS)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Valor Unitário: R\$ 430,00.

Valor Global: R\$ 860,00.

Finalidade: RESOLVER ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO REFERENTE A TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE TIMON.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa G G DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ nº 28.549.567/0001-30, estabelecida no endereço Avenida Luis Firmino de Sousa, Nº 1591, Lote 08 Quadra 33, Bairro: São Benedito, CEP: 65.636-340, em Timon - MA, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - Timon/MA, a Expedição de Licença Ambiental, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes, de acordo com o Processo nº 576/22.

A empresa A L ROCHA, CNPJ nº 63.434.229/0001-54, estabelecida no endereço Avenida Presidente Médici nº 751, Parque - Piauí torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - Timon / MA, a Expedição de Licença Ambiental, para atividade de comércio atacadista de mercadoria em geral, de acordo com o Processo nº 596 / 2023.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

·Livro Nº007 Termo Nº 317/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, cedem em favor de JOSÉ ALVES DE MOURA NETO, BRASILEIRO(A), RG 3568518 SSP PI, CPF 067.976.243-47, SOLTEIRO(A), o Direito Real do imóvel público adiante discriminado: 21677, do livro 2BV, Folha 124 e Data de Registro 12/03/2004, com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 124, LOTE(S) 05, RUA 17, Nº 21, Bairro: CIDADE NOVA, TIMON - MA, medindo 19,00m, sentido Norte para LOTE(S) 07, lado Oeste medindo 8,50m, limitando-se com LOTE(S) 04, lado Leste medindo 8,50m, limitando-se com RUA 17, lado Sul medindo 19,00m, limitando-se com LOTE(S) 03, área regular com 161,50 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 265/2022, avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruído da forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.